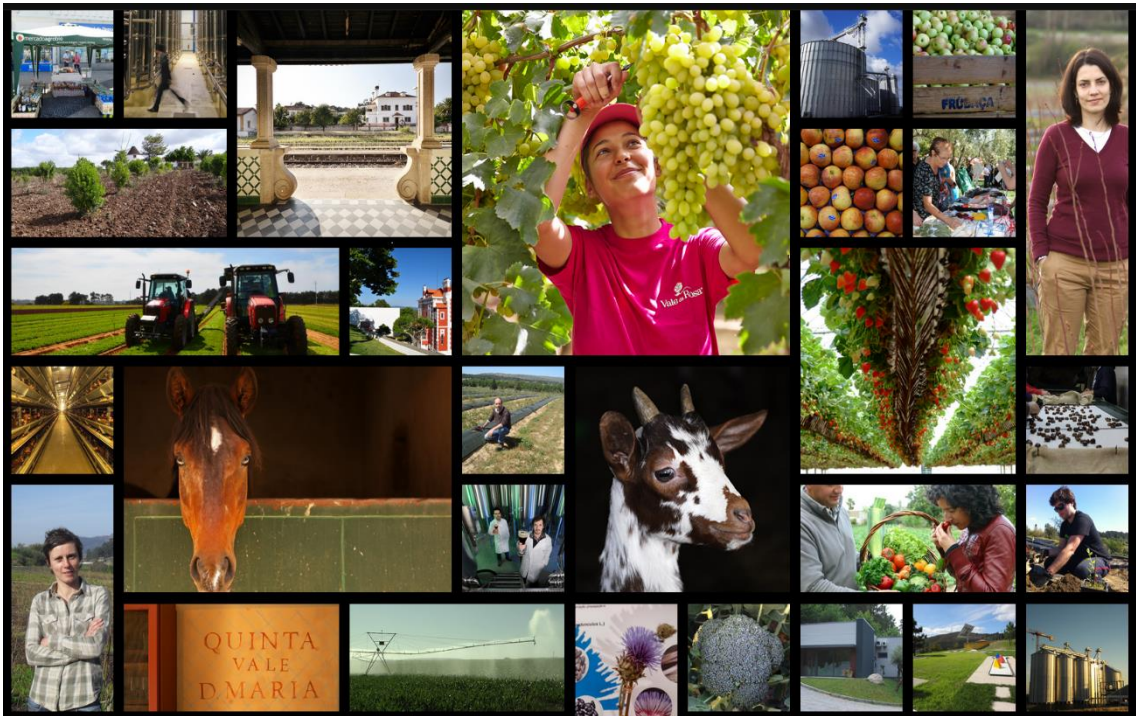


PLANO DE ATIVIDADES 2019



ÍNDICE

I. NOTA INTRODUTÓRIA	3
II. CARACTERIZAÇÃO DA AUTORIDADE DE GESTÃO DO PDR2020	5
II.1. MISSÃO, ATRIBUIÇÕES E ENQUADRAMENTO LEGAL.....	5
II.2. ORGANOGRAMA, FUNÇÕES E RECURSOS HUMANOS DAS DIFERENTES ÁREAS OPERACIONAIS.....	7
II.3. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	10
III. OBJETIVOS	11
III.1 OBJETIVOS OPERACIONAIS DO QUAR	17
IV. RECURSOS PLANEADOS	18
V. OBJECTIVOS POR ÁREA DE ACTUAÇÃO	23
V.1. INOVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E AMBIENTE (AA1)	23
V.2. INVESTIMENTOS E RISCOS (AA2).....	26
V.3. DESENVOLVIMENTO LOCAL (AA3)	29
V.4. MONITORIZAÇÃO DE PROJETOS (AA4).....	33
V.5. INVESTIMENTO NO SETOR FLORESTAL (AA5).....	36
V.6. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (AA6)	40
V.7. APOIO JURÍDICO (AA7)	45
V.8. AUDITORIA E CONTROLO (AA8)	49
V.9. COMUNICAÇÃO (AA9).....	51
V.10. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS (AA10)	54
V.11. ESTUDOS E INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA (AA11)	57
V.12. SISTEMA DE INFORMAÇÃO (AA12)	60
VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS	63

I. NOTA INTRODUTÓRIA

O Plano de Atividades 2019 da Estrutura de Missão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, doravante designada Autoridade de Gestão do PDR2020 (AGPDR), traça as linhas gerais que orientarão as iniciativas, atividades e projetos ao longo do ano, tendo sido elaborado em conformidade com o disposto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública, o que implicou um levantamento detalhado nas diversas áreas de atuação, nomeadamente dos seus objetivos específicos de acordo com as orientações estratégicas definidas no QUAR2019. Estas orientações foram definidas conjuntamente entre a Gestão e as chefias através da realização de reuniões prévias e de acompanhamento.

O Plano de atividades pretende ser, numa lógica de gestão por objetivos, um documento de suporte às funções que lhes estão associadas, promovendo a otimização dos recursos e a concentração destes nas atividades prioritárias.

A autoridade de gestão do PDR 2020 tem por missão a gestão, o acompanhamento e a execução do PDR 2020, de acordo com os objetivos e resultados definidos e com observância das regras de gestão constantes da regulamentação europeia e nacional aplicável, nomeadamente as competências previstas no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e no artigo 66.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013.

Os beneficiários diferenciam-se conforme a medida a que concorrem, sendo que poderão ser:

- Grupos operacionais, visando a inovação no setor agrícola;
- Entidades do setor público ou privado, reconhecidas como entidades formadoras;
- Jovens que se instalem pela primeira vez como agricultores na qualidade de responsável pela exploração, com idade compreendida entre os 18 anos e os 40 anos;
- PME e agrupamentos e organizações de produtores florestais e organizações comerciais de produtores florestais;
- Agrupamentos de produtores ou organizações que respeitem a definição de PME;
- Detentores públicos ou privados de terras agrícolas e não agrícolas;

- Associações de Desenvolvimento Local, Grupos de Ação Local (GAL) existentes ou outras parcerias locais.

Após enquadramento legal do Programa de Desenvolvimento Rural, iremos fazer uma apresentação da autoridade de gestão do PDR2020, a sua composição, organograma e competências das diferentes áreas operacionais. São também descritos os seus objetivos estratégicos e operacionais relevantes para efeitos de QUAR e são identificados os recursos humanos e materiais e os objetivos por áreas de atuação.

II. CARACTERIZAÇÃO DA AUTORIDADE DE GESTÃO DO PDR2020

II.1. MISSÃO, ATRIBUIÇÕES E ENQUADRAMENTO LEGAL

A estrutura de missão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente foi criada através da Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 59/2014, de 30 de Outubro.

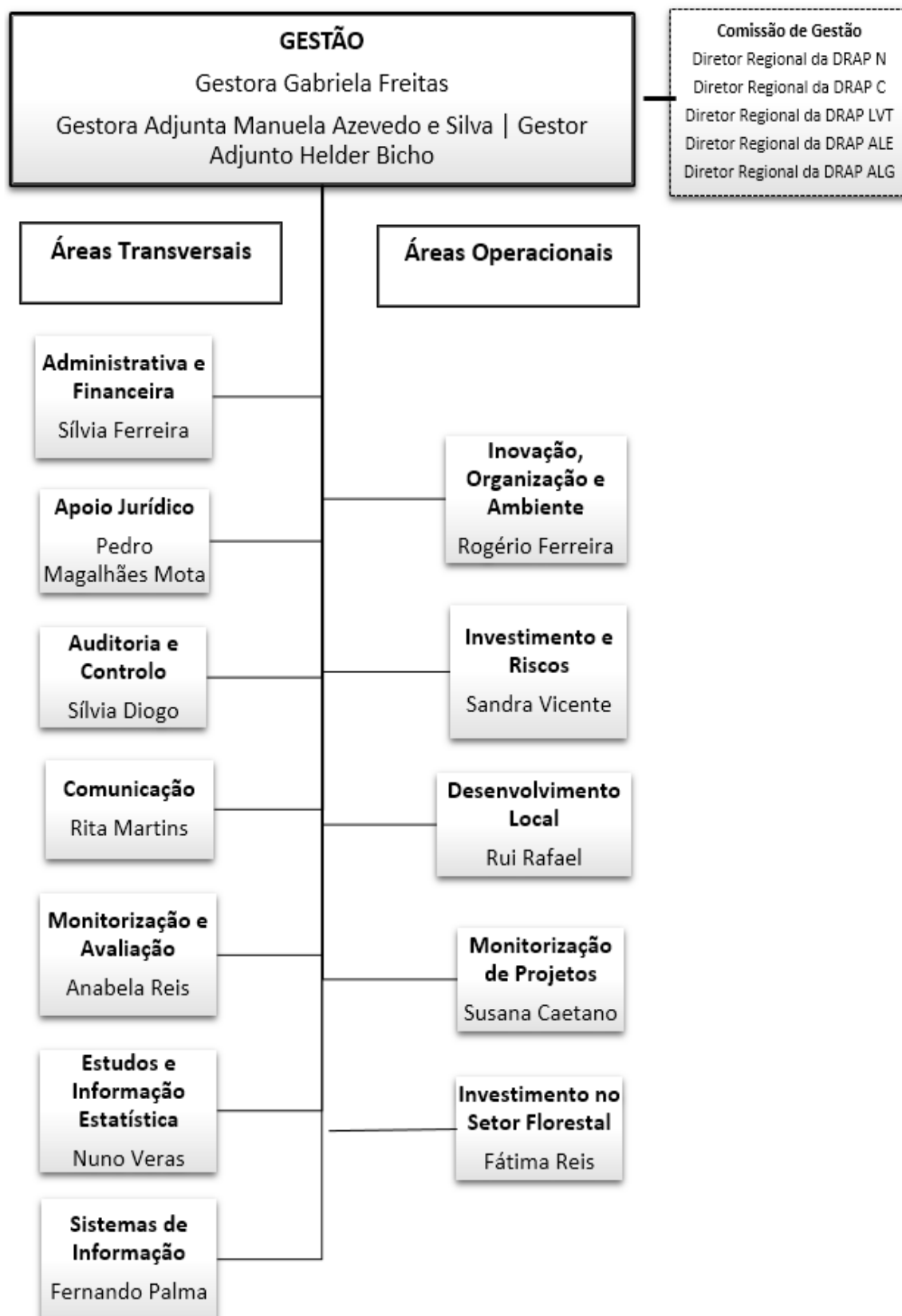
A citada RCM e o Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, que estabelece o modelo de governação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), incluindo o Fundo Europeu agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e respetivos programas de desenvolvimento rural, para o período de programação de 2014 a 2020, definem a composição e atribuições da autoridade de gestão.

De acordo com a Resolução de Conselho de Ministros n.º 59/2014, de 30 de Outubro, o Secretariado Técnico funciona sob a responsabilidade do gestor do PDR 2020 e desempenha as funções que por este lhe sejam conferidas, nomeadamente as seguintes:

- a) Propor orientações técnicas e administrativas quanto ao processo de apresentação e apreciação das candidaturas, bem como quanto ao acompanhamento e execução do PDR 2020;
- b) Formular parecer técnicos sobre as candidaturas apresentadas sempre que tal esteja previsto na regulamentação específica e assegurar que as operações sejam selecionadas em conformidade com os critérios aplicáveis ao PDR2020;
- c) Preparar e acompanhar as missões comunitárias de controlo, de acordo com os procedimentos definidos sobre a articulação, nesta matéria, entre o organismo pagador e a autoridade de gestão;
- d) Assegurar a recolha e o tratamento dos indicadores físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do PDR 2020, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para a realização dos estudos de avaliação estratégica e operacional;
- e) Elaborar os relatórios anuais de execução do PDR 2020, bem como o relatório final, a submeter à apreciação do membro do Governo responsável pela área da agricultura para posterior aprovação pela comissão de acompanhamento e apresentação à Comissão Europeia;

- f) Implementar o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades e permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas;
- g) Prestar o apoio jurídico à autoridade de gestão do PDR 2020;
- h) Preparar e acompanhar as reuniões da comissão de acompanhamento do PDR 2020;
- i) Criar um registo das entidades que prestam serviços de elaboração de projetos de investimento e tramitação processual dos pedidos de pagamento e proceder à sua publicitação na página da Internet da autoridade de gestão.

II.2. ORGANOGRAMA, FUNÇÕES E RECURSOS HUMANOS DAS DIFERENTES ÁREAS OPERACIONAIS



Atualmente, o Secretariado Técnico do PDR 2020 é constituído por uma Gestora, dois Gestores-Adjuntos e um secretariado técnico repartido pelas seguintes áreas:

Áreas operacionais:

- Inovação, Organização e Ambiente;
- Investimento e Riscos;
- Desenvolvimento Local;
- Monitorização de Projetos.
- Investimento no Setor Florestal.

Áreas transversais:

- Administrativa e Financeira;
- Apoio Jurídico;
- Auditoria e Controlo;
- Comunicação;
- Monitorização e Avaliação;
- Estudos e Informação Estatística;
- Sistemas de Informação.

ÁREA	COMPETÊNCIAS
Inovação, Organização e Ambiente	Assegurar a gestão e efetuar o acompanhamento das ações/operações previstas nas Áreas da Inovação e Conhecimento; Medida 1 e Medida 2; da Competitividade e Organização da produção, nomeadamente a Medida 5 – Organização da Produção; e do Ambiente, Eficiência no Uso de Recursos e Clima, as Medidas 7 – Agricultura e Recursos Naturais e 9 - Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas. Paralelamente compete-lhe, também, assegurar o acompanhamento e execução das ações similares do PRODER que se encontram em curso

Investimentos e Riscos	Coordenar as seguintes áreas de investimento e gestão de riscos: Medida 3 – Valorização da Produção Agrícola e Medida 6 – Gestão do Risco e restabelecimento do potencial produtivo.
Desenvolvimento Local	Acompanhar a Medida 10 – LEADER e a medida 20 – Assistência Técnica, no que diz respeito às ações no âmbito do Plano de Ação da Rede Rural Nacional
Monitorização de Projetos	Monitorização operacional dos pedidos de apoio do PRODER e PDR2020
Investimento no Setor Florestal	Coordenar e acompanhar a operacionalização das áreas de investimento, respeitante às seguintes medidas: M4 – Valorização dos Recursos Florestais; M8 – Proteção e reabilitação de povoamentos florestais
Administrativa e Financeira	Garantir o suporte administrativo e financeiro ao funcionamento do ST da Autoridade de Gestão
Apoio Jurídico	Assegurar o apoio jurídico à Autoridade de Gestão.
Auditoria e Controlo	Assegurar que os PA são decididos com qualidade técnica e documental em conformidade com a legislação comunitária e nacional, normas e orientações técnicas do PDR, bem como com demais legislação aplicável.
Comunicação	Acompanhar a correta divulgação do PDR2020
Monitorização e Avaliação do Programa	Assegurar que a Autoridade de Gestão dispõe de informação relevante, fiável e com qualidade técnica para apresentação ao Ministério, à Comissão Europeia e a outras entidades nacionais e internacionais, com vista à boa prossecução dos objetivos do Programa
Estudos e Informação Estatística	Assegurar a produção de informação estatística e estudos analíticos para divulgação externa e de apoio a opções da Gestão
Sistemas de Informação	Assegurar a operacionalização do Sistema de Informação do PDR2020 (SIPDR2020)

II.3. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O PDR 2020 já dispõe de todo um conjunto de ferramentas desmaterializadas que visam a agilização de procedimentos, a segurança e acessibilidade da informação, bem como a prestação de contas, de onde se destaca o sistema de informação do PDR 2020 (SiPDR2020), com a sua vertente de Balcão do Beneficiário, sistema de *back office* e mecanismos de articulação com outros sistemas de informação, nomeadamente do organismo pagador.

Dispõe ainda de canal dedicado ao atendimento dos cidadãos através de um *contact center* (em reestruturação).

Pretende-se prosseguir a melhoria e aprofundamento da prestação de serviço aos *stakeholders* nesta matéria, pelo que se encontra implementado um plano de melhoria contínua do SiPDR2020, de onde se destaca, em 2019, a disponibilização de serviços de *Business Intelligence*, não só para efeitos de gestão, mas a outros *stakeholders* envolvidos, e a criação e desenvolvimento de APP para mobilidade (*smart phones* e *tablets*) irão, igualmente, prosseguir os mecanismos de interoperabilidade entre o SiPDR2020 e o sistema de informação do organismo pagador.

Será prosseguido o procedimento de disponibilização de perguntas frequentes (FAQ) no *site* do PDR 2020, permitindo uma maior celeridade e conhecimento no acesso à informação pelos *stakeholders*.

III. OBJETIVOS

A visão estratégica nacional para a agricultura e o desenvolvimento rural, nomeadamente na formulação do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR), tem como princípio determinante a concentração dos apoios no setor e na produção de bens transacionáveis dirigidas a agentes diretamente envolvidos na criação de valor a partir de atividades agroflorestais assente numa gestão eficiente dos recursos.

Desta forma, e tendo em conta os três objetivos da Política Agrícola Comum (PAC), o PDR pretende o crescimento sustentável do setor agroflorestal em todo o território nacional. Tendo como objetivos estratégicos:

- Crescimento do valor acrescentado do sector agroflorestal e rentabilidade económica da agricultura;
- Promoção de uma gestão eficiente e proteção dos recursos;
- Criação de condições para a dinamização económica e social do espaço rural.

Em 2019, a ação governativa para a área da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, apostará na valorização agrícola e florestal e do espaço rural, assentando a sua atuação em três eixos principais:

- Dinamização do potencial económico da agricultura;
- Promoção do desenvolvimento rural e da coesão territorial;
- Fomento da gestão florestal sustentável.

O PDR 2020 contribui para as políticas públicas previstas no **Relatório do Orçamento de Estado para 2019**, nomeadamente:

- Desenvolver ações que visem a continuidade do investimento no setor e o seu sucesso e viabilidade económica, atento o elevado nível de compromisso do PDR 2020 e a previsível manutenção da elevada procura;

- Será implementada a aplicação de instrumentos financeiros no PDR2020 para investimentos nas explorações agrícolas e na transformação e comercialização de produtos agrícolas;
- Promover a investigação, a inovação e a transferência de conhecimento, ajustada às necessidades das explorações agrícolas e florestais, nomeadamente através do sistema de aconselhamento agrícola e florestal (SAAF) e dos grupos operacionais no âmbito do PDR 2020 e da Rede Rural Nacional, em cooperação com a rede da Parceria Europeia de Inovação para a Produtividade e Sustentabilidade Agrícolas e a Rede Europeia do Desenvolvimento Rural;
- Desenvolver o Programa Nacional de Regadio, incluindo a reabilitação, modernização e expansão de perímetros de rega;
- Será dada continuidade à promoção do investimento no setor florestal, em consonância com a Reforma da floresta, sendo de realçar a abertura de concursos aos apoios florestais por regiões, de forma a aumentar a eficácia da resposta às necessidades de cada região;
- Fomentar a promoção da produção local, os mercados locais de produtores, a qualificação dos produtores e os circuitos curtos de comercialização de produtos agrícolas frescos e transformados;
- Incentivar o empreendedorismo rural, facilitando o acesso a fatores de produção essenciais à promoção do rejuvenescimento, do fomento do empresariado agrícola e da criação de emprego rural através da implementação de Estratégias de Desenvolvimento Local apoiadas pelo PDR 2020.

São objetivos para 2019, nomeadamente:

- Assegurar a operacionalização dos instrumentos financeiros no PDR2020 para investimentos nas explorações agrícolas e na transformação e comercialização de produtos agrícolas;
- Assegurar o cumprimento do contributo do PDR2020 para o Programa Nacional de Regadios (PNRegadios), designadamente em sede da Comissão de Gestão que integra a Unidade de Execução para o PNRegadios (RCM n.º 133/2018, de 12 de outubro);

- Assegurar o contributo do PDR2020 para a implementação do Estatuto da Agricultura Familiar (Decreto-lei n.º 64/2018, de 7 de agosto) e da Estratégia Nacional para a Agricultura Biológica (RCM n.º 110/2017, de 27 de julho), nos domínios aplicáveis;
- A melhoria contínua do desempenho do PDR 2020, nomeadamente ao nível da consolidação da operacionalização dos pedidos de alteração dos projetos e a “operação limpeza” relativa a incumprimentos de datas de início e de fim dos projetos;
- A realização de uma reprogramação estratégica por forma a incluir, nomeadamente, o aumento da taxa de cofinanciamento nacional prevista na RCM n.º 84-H/2016, de 30 de dezembro e que envolverá não só a gestão do programa, como também a necessária articulação com os principais interlocutores, incluindo os Grupos de Ação Local e a CCN FEADER;
- A realização da avaliação intercalar de 2019 do PDR2020, bem como o acompanhamento da avaliação ou autoavaliação a realizar pelos Grupos de Ação Local relativamente à implementação das estratégias de desenvolvimento local;
- As medidas extraordinárias implementadas no âmbito das florestas e o necessário ritmo de implementação e acompanhamento da execução das mesmas conduz à necessidade de reforço dos meios especificamente afetos a esta área;
- Será dada particular atenção à integração dos trabalhadores da Autoridade de Gestão abrangidos pelo âmbito de aplicação do Decreto-lei n.º 34/2018, de 15 de maio;
- Será dado seguimento ao Plano de Ação para a operacionalização do Regulamento de Proteção de Dados, sob coordenação do Encarregado da Proteção de Dados e no quadro do Regulamento de Proteção de Dados Pessoais da Autoridade de Gestão do PDR2020, em estreita articulação com a gestão e todas as áreas funcionais da Autoridade de Gestão;
- Será dado seguimento ao plano de melhoria do Sistema de Gestão de Segurança da Informação.

A operacionalização do PDR2020 contempla as medidas abaixo discriminadas:

Medidas	Ações	Operações	
M1. Inovação	Inovação	1.0.1	Grupos Operacionais
M2. Conhecimento	2.1. Capacitação e Divulgação	2.1.1	Ações de formação
		2.1.4	Ações de informação
	2.2. Aconselhamento	2.2.1	Apoio ao fornecimento do serviço de aconselhamento agrícola e florestal
		2.2.2	Apoio à criação de serviços de aconselhamento
		2.2.3	Apoio à formação de conselheiros das entidades prestadoras do serviço de aconselhamento
M3. Valorização da Produção Agrícola	3.1. Jovens Agricultores	3.1.1	Jovens Agricultores
		3.1.2	Investimento de Jovens Agricultores na exploração agrícola
	3.2. Investimento na exploração agrícola	3.2.1	Investimento na exploração agrícola
		3.2.2	Pequenos Investimentos nas explorações agrícolas
	3.3. Investimento na transformação e comercialização produtos agrícolas	3.3.1	Investimento Transformação. e comercialização de produtos agrícolas
		3.3.2	Pequenos Investimentos de Transformação. e comercialização de produtos agrícolas
	3.4. Infraestruturas Coletivas	3.4.1	Desenvolvimento do regadio eficiente
		3.4.2	Melhoria da eficiência dos regadios existentes
		3.4.3	Drenagem e estruturação fundiária
M4. Valorização dos recursos florestais	Valorização dos recursos florestais	4.0.1	Investimentos em produtos florestais identificados como agrícolas no Anexo I do Tratado
		4.0.2	Investimentos em produtos florestais não identificados como agrícolas no Anexo I do Tratado
M5. Organização da Produção	5.1. Criação AP /OP	5.1.1	Criação de agrupamentos e organizações de produtores
	5.2. Organizações Interprofissionais	5.2.1	Interprofissionais
		5.3.2	Redimensionamento empresarial
	6.1. Seguros	6.1.1.	Seguros

Medidas	Ações	Operações	
M6. Gestão Risco e Restabel. potencial produtivo	6.2. Prevenção de riscos e Restabelecimento do Potencial produtivo	6.2.1.	Prevenção de calamidades e catástrofes naturais
		6.2.2.	Restabelecimento do potencial produtivo
M7. Agricultura e recursos naturais	7.1. Agricultura Biológica	7.1.1	Conversão para agricultura biológica
		7.1.2	Manutenção em agricultura biológica
	7.2. Produção Integrada	7.2.1	Produção Integrada
	7.3. Pagamentos Rede Natura	7.3.1	Pagamentos Rede Natura - Pagamento natura
		7.3.2	Pagamentos Rede Natura - Apoios zonais de caracter agroambiental
	7.4. Conservação do solo	7.4.1	Conservação do solo - Sementeira direta ou mobilização na linha
		7.4.2	Conservação do solo - Enrelvamento da entrelinha de culturas permanentes
	7.5. Uso eficiente da Água	7.5.1	Uso eficiente da água
	7.6. Culturas permanentes tradicionais	7.6.1	Culturas permanentes tradicionais
		7.6.2	Culturas permanentes tradicionais - Douro Vinhateiro
	7.7. Pastoreio extensivo	7.7.1	Pastoreio extensivo - Apoio à manutenção de lameiros de alto valor natural
		7.7.2	Pastoreio extensivo - Apoio à manutenção de sistemas agro-silvo-pastoris sob montado
		7.7.3	Pastoreio extensivo - Apoio à proteção do lobo -ibérico
	7.8. Recursos Genéticos	7.8.1	Recursos genéticos – Manutenção de raças autóctones em risco
		7.8.3	Recursos genéticos - Conservação e melhoramento de recursos genéticos animais
		7.8.4	Recursos genéticos - Conservação e melhoramento de recursos genéticos vegetais
		7.8.5	Conservação e melhoramento de recursos genéticos florestais
	7.9. Mosaico agroflorestal	7.9.1	Mosaico agroflorestal
7.10. Silvo ambientais	7.10.1	Manutenção de habitats do linco-ibérico	
	7.10.2	Conservação dos locais de nidificação de grandes águias, cegonha preta e abutre negro	

Medidas	Ações	Operações	
		7.10.3	Manutenção e recuperação de galerias ripícolas
	7.11 Investimentos não produtivos	7.11.1	Investimentos não produtivos
	7.12 Apoio agroambiental à apicultura	7.12.1	Apoio agroambiental à apicultura
M8. Proteção e reabilitação de povoamentos florestais	8.1 - Silvicultura sustentável	8.1.1	Florestação de terras agrícolas e não agrícolas
		8.1.2	Instalação de sistemas agroflorestais
		8.1.3	Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos
		8.1.4	Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos
		8.1.5	Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas
		8.1.6	Melhoria do valor económico das florestas
	8.2 Gestão de recursos cinegéticos e aquícolas	8.2.1	Gestão de recursos cinegéticos
		8.2.2	Gestão de recursos aquícolas
M9. Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas	Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas	9.0.1	Zonas de Montanha
		9.0.2	Zonas, que não as de montanha, sujeitas a condicionantes naturais significativas
		9.0.3	Zonas sujeitas a condicionantes específicas
M10. Leader	10.1 Apoio preparatório	10.1.1	Preparação e reforço das capacidades, formação e ligação em rede dos GAL
	10.2 Implementação das estratégias	10.2.1	Implementação das Estratégias de Desenvolvimento Local
	10.3 Atividades de cooperação dos GAL	10.3.1	Atividades de cooperação dos Grupos de Ação Local
	10.4 Funcionamento e animação	10.4.1	Custos de Funcionamento e animação

III.1 OBJETIVOS OPERACIONAIS DO QUAR

A concretização dos objetivos estratégicos do programa PDR estão alinhados com os objetivos operacionais da AGPDR2020, sendo a eficácia, eficiência e qualidade avaliada através dos respetivos indicadores e metas associadas.

Foram definidos os seguintes objetivos:

Eficácia:

Objetivo Operacional 1

Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020

Objetivo Operacional 2

Assegurar a monitorização e avaliação do PDR2020

Eficiência:

Objetivo Operacional 3

Garantir a operacionalização atempada dos atos a que se refere o n.º 2 do artigo 16.º da LOE (redação provisória)

Objetivo Operacional 4

Supervisionar as tarefas delegadas nos GAL (Grupo de Ação Local)

Qualidade:

Objetivo Operacional 5

Melhorar a qualidade do processo de decisão

Objetivo Operacional 6

Desenvolver competências dos recursos humanos dos GAL

Objetivo Operacional 7

Desenvolver competências dos recursos humanos da AGPDR2020

Objetivo Operacional 8

Promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal

IV. RECURSOS PLANEADOS

O financiamento do orçamento da Autoridade de Gestão será assegurado em 81% pela medida 20 – Assistência Técnica FEADER (Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural) e 19% pelo correspondente projeto OE (Orçamento de Estado), sendo o IVA associado, elegível nos termos da regulamentação aplicável.

Este projeto funcionará em regime de reembolso de despesas, sendo regularmente apresentada ao Organismo Pagador IFAP, IP (Instituto Financiamento Agricultura e Pescas), a despesa do período anterior.

O orçamento para 2019 é sintetizado no quadro seguinte:

Orçamento 2019 – Autoridade de Gestão do PDR 2020	
Rubrica	Dotação (€)
Remunerações certas e permanentes	2 509 001
Abonos variáveis ou eventuais	35 500
Segurança social	595 720
Aquisição de bens	55 320
Aquisição de serviços	2 625 799
Transferências Correntes e outras despesas correntes	43 800
Despesas de Capital	348 100
Total Geral	6 213 240

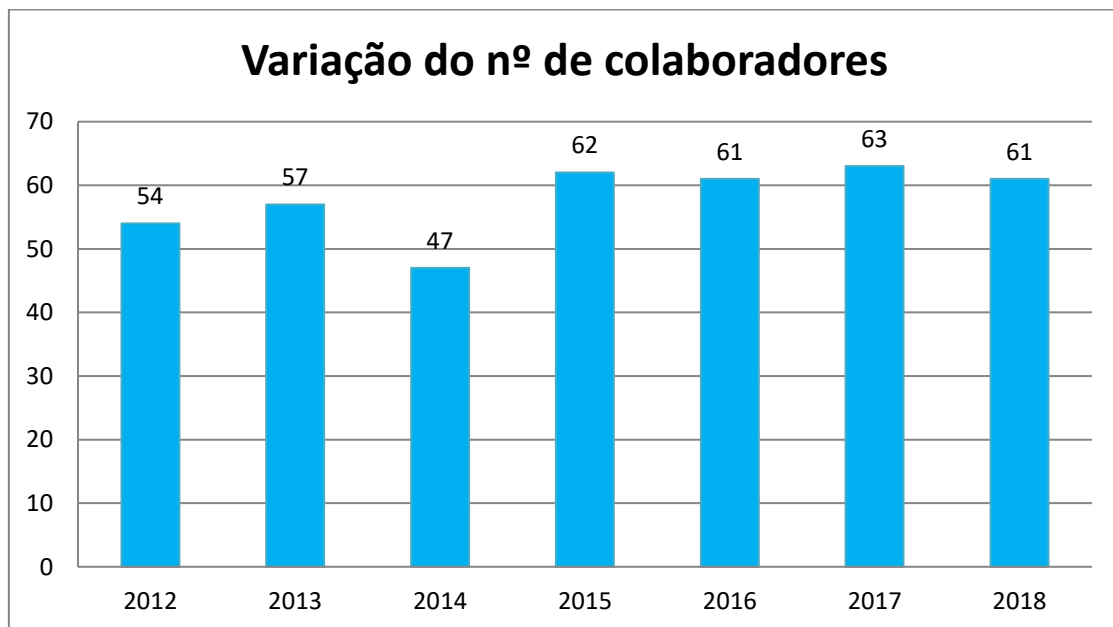
Destacam-se as despesas com pessoal 40%, e a rubrica de aquisição de serviços 42%, que juntos representam 82% de despesa total.

De referir que as Direções Regionais de Agricultura e Pescas assumem um papel importante na gestão do PDR 2020, atentas as competências em matéria de análise dos pedidos de apoio. Neste sentido, dispõe também de recursos financeiros suportados pela assistência técnica do PDR2020, que se estima em 6.313 mil euros de despesa pública para o ano de 2019.

Despesas com o pessoal

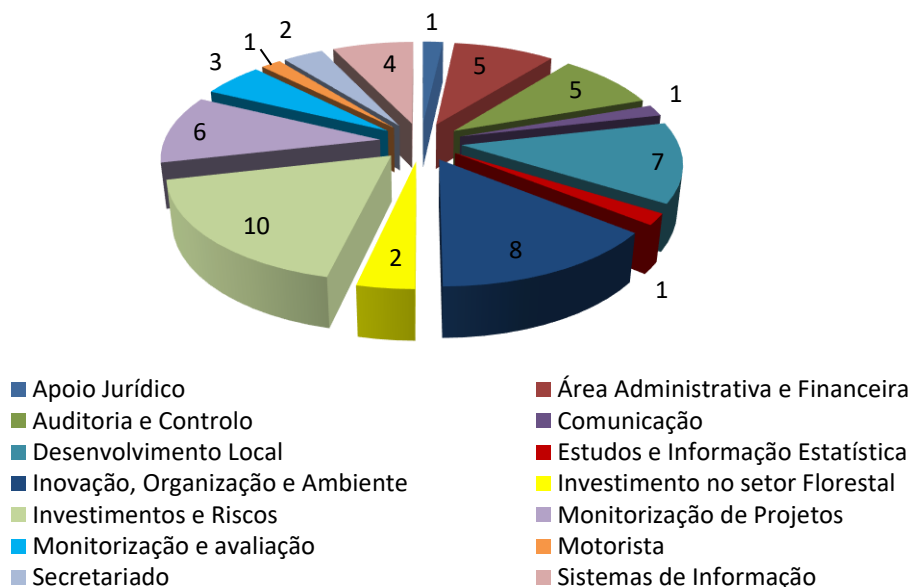
A dotação para despesas com pessoal é de 3.140.221,00€, que se destina a assegurar todas as despesas com o pessoal da estrutura.

O gráfico seguinte reflete o esforço que esta AG tem feito, em preencher o mapa de pessoal, com técnicos qualificados, por forma a concretizar o PDR2020 de forma eficiente e eficaz.



O Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do PDR 2020, além da gestora e de dois gestores adjuntos, integra 56 funcionários, dos quais 5 Secretários Técnicos, 6 coordenadores, 44 técnicos superiores e 1 assistente operacional. A atual distribuição dos recursos humanos por áreas é a seguinte:

Nº Colaboradores por área Set. 2019



Necessidades de Formação

O Secretariado Técnico (ST) da Autoridade de Gestão do PDR 2020 propõe, no seu plano de Formação para o ano de 2019, diversas ações de formação abrangendo as diversas áreas do ST, nomeadamente: Formação em gestão Pública (FORGEP); Sistema de normalização contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP); Contabilidade Agrícola – Programa Gestagro; Contratação Pública; Regulamento da proteção de dados pessoais; Gestão de projetos (metodologias e ferramentas); Código do Procedimento Administrativo; Saúde e segurança no trabalho; Comunicação digital; Língua inglesa; Excel – nível intermédio e avançado; ACESS básico e avançado; SIG – sistema de informação geográfica; Licenciamentos – Gestão e Recursos Hídricos/ ambientais/ empreendimentos e atividades turísticas; A par da participação em seminários, Workshops, conferências, a nível nacional e da U.E em matérias específicas relacionadas com a gestão/avaliação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) (particularmente FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural).

Aquisições de bens e serviços

Para o montante inscrito nesta rubrica orçamental concorrem, essencialmente, as aquisições de serviços necessárias ao funcionamento das atividades da Autoridade de Gestão do PDR2020, nomeadamente, custos com a análise e desenvolvimento associado ao Sistema de Informação, estudos e pareceres, manutenção de um serviço de atendimento telefónico permanente, custos de divulgação do PDR2020, bem como de organização de comités, seminários e afins, custos com a avaliação contínua do Programa e outros trabalhos especializados.

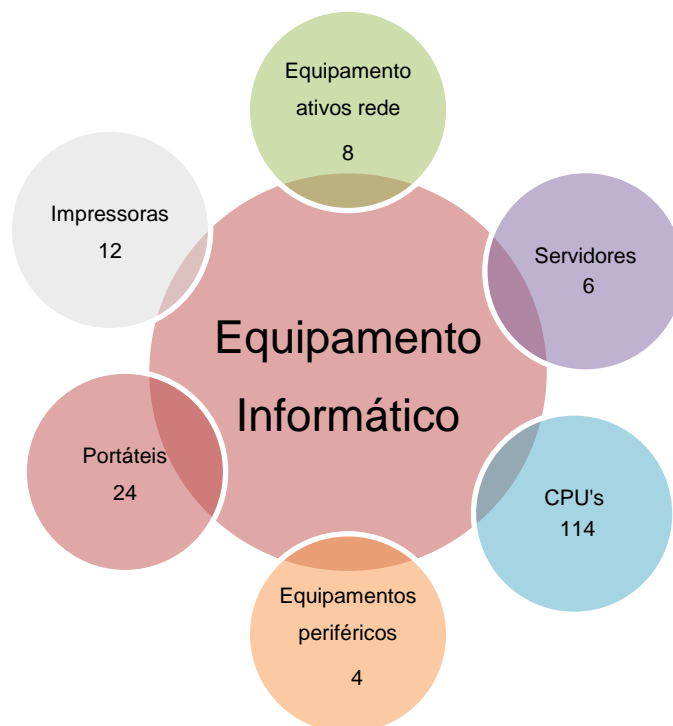
Publicidade Institucional

Para a publicitação de novas candidaturas prevê-se um investimento no montante global de 3.384 euros, distribuídos com as diversas ações/ operações, com publicação no portal do Portugal 2020, em www.pt-2020.pt, no portal do PDR 2020, em www.pdr-2020.pt, e publicitados em dois órgãos de comunicação.

Aquisição de bens de capital

Esta rubrica é essencialmente afeta aos custos inerentes ao Sistema de Informação, nomeadamente Licenciamento de *software*. Contempla ainda a atualização do *hardware*, sempre que justificável. Considera também a implementação de serviços de *Business Intelligence* e a criação de desenvolvimento de APP para mobilidade (*smart phones* e *tablets*).

O equipamento informático desta AG tem a seguinte constituição:



Informação Patrimonial

A Autoridade de Gestão do PDR2020 não dispõe de património próprio. Existe um acordo de cedência de utilização celebrado com a Direção Geral do Tesouro e Finanças, relativamente aos pisos 1 a 5 do prédio, sito na Rua de São Julião, n.º 63, em Lisboa.

V. OBJECTIVOS POR ÁREA DE ACTUAÇÃO

V.1. INOVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E AMBIENTE (AA1)

A Área de Inovação, Organização e Ambiente tem como principal objetivo gerir e efetuar o acompanhamento das ações/operações previstas nas Áreas da Inovação e Conhecimento, da Competitividade e Organização da produção, nomeadamente a Medida 5 – Organização da Produção, e do Ambiente, Eficiência no Uso de Recursos e Clima, nomeadamente as Medidas 7 – Agricultura e Recursos Naturais e 9 – Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas. Paralelamente, compete também a esta área operacional assegurar o acompanhamento e execução das ações similares do PRODER que se encontram em curso.

RESPONSÁVEL:

Rogério Ferreira

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos das respetivas ações

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA1/OO1)

Proceder à análise de candidaturas das operações incluídas na área de Inovação, Organização e Ambiente, com exceção das operações incluídas no Pedido Único.

Proceder à análise de pedidos de alteração candidaturas das operações incluídas na área de Inovação, Organização e Ambiente.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo de Análise	Até 5 dias úteis antes do prazo legal*	

* Quando há hierarquização por lotes, não inclui os projetos que ficam pendentes da decisão relativa ao lote anterior

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA1/OO1/A1 Análise de candidaturas das ações abertas do PDR2020 e de pedidos de alteração

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA1/OO2)

Acompanhar o desenvolvimento dos instrumentos legislativos de implementação das operações, elaboração de formulários, modelos de análise, orientações técnicas específicas, anúncios de abertura e normas de análise dos concursos abertos e a lançar.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo de preparação	Até 5 dias do prazo estipulado	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA1/OO2/A1 Apoio na preparação dos instrumentos legislativos

AA1/OO2/A2 Elaborar especificações técnicas para formulários de candidatura

AA1/OO2/A3 Elaborar Orientações técnicas específicas

AA1/OO2/A4 Elaborar Normas de análise

AA1/OO2/A5 Elaborar especificações técnicas para modelos de análise de candidaturas

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA1/OO3)

Elaborar informação e esclarecimentos técnicos sempre que solicitado.

Acompanhar auditorias.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo de preparação	Prazo médio de resposta de 10 dias úteis	

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA1/OO3/A1** Elaborar informações e esclarecimentos técnicos referentes às várias operações da área
- AA1/OO3/A2** Preparar e acompanhar em articulação com o STA, as auditorias, preparação de notas e atas

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA1/OO4)

Proceder à análise dos pedidos de pagamento das medidas analisadas ao abrigo do regime de transição do PRODER.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo de análise	Até 5 dias antes do prazo legal	OOP1 - Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA1/OO4/A1** Analisar os pedidos de pagamento submetidos referentes às operações da área

V.2. INVESTIMENTOS E RISCOS (AA2)

À Área de Investimentos e Riscos compete a coordenação das seguintes áreas de investimento: Medida 3 – Valorização da Produção Agrícola (3.1 – Jovens Agricultores; 3.2 – Investimento na Exploração Agrícola; 3.3 – Investimento na Transformação e Comercialização de produtos agrícolas; 3.4 – Infraestruturas Coletivas) e Medida 6 – Gestão do Risco e Restabelecimento do Potencial Produtivo (6.1 – Seguros; 6.2 – Prevenção e Restabelecimento do Potencial Produtivo).

RESPONSÁVEL:

Sandra Vicente

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos das respetivas ações.

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA2/OO1)

Proceder à análise da valia global dos PA (pedidos de apoio) e sua hierarquização. Complementarmente, assegurar a análise integral de PA cuja gestão é da competência do ST ou das DRAP's, nas situações em que tal seja superiormente decidido. Proceder à análise dos pedidos de alteração afetos ao STProder/STPDR, bem como da conformidade dos pedidos de alteração cuja análise seja efetuada pelas DRAP's.

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)
1	Análise da valia global dos pedidos de apoio (n.º)	90% da valia global dos PA analisados pelo ST	
2	Análise de pedidos de alteração (n.º)	50 afetos ao STProder/PDR	OOP1 - Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020
3	Conformidade dos pedidos de alteração analisados nas DRAP's (n.º)	400	OOP1- Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA2/OO1/A1 Análise da VGO e consequente hierarquização dos pedidos de apoio das ações abertas no âmbito do PDR2020. Análise de PALT's e verificação da conformidade dos PALT's analisados nas DRAP's

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA2/OO2)

Proceder ao acompanhamento das DRAP's no seu processo de análise.

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)
1	Resposta a dúvidas das DRAP's no âmbito das análises por elas efetuadas	Prazo médio de resposta de 10 dias úteis	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA2/OO2/A1 Acompanhamento e apoio das DRAP's nas questões relativas às várias operações acometidas à Área de Investimentos e Riscos

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA2/OO3)

Elaborar os esclarecimentos/informações a prestar aos beneficiários, consultores e Organizações de Produtores (call center, FAQ's e audiências)

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)
1	Respostas, esclarecimentos e informações a prestar aos diversos interessados	Prazo médio de resposta de 10 dias úteis	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA2/OO3/A1 Elaborar informações e esclarecimentos técnicos referentes às várias operações da área

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA2/OO4)

Acompanhar o desenvolvimento dos instrumentos legislativos de implementação das Operações. Assegurar a elaboração de Formulários, Modelos de análise, Orientações Técnicas Específicas, Anúncios de abertura e Normas de Análise dos concursos abertos e a lançar.

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)
1	Prazo de preparação	Até 5 dias do prazo estipulado	

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA2/OO4/A1** Apoio na preparação dos instrumentos legislativos
- AA2/OO4/A2** Elaborar especificações técnicas para formulários de candidatura
- AA2/OO4/A3** Elaborar Orientações técnicas específicas
- AA2/OO4/A4** Elaborar Normas de análise
- AA2/OO4/A5** Elaborar especificações técnicas para modelos de análise de candidaturas

V.3. DESENVOLVIMENTO LOCAL (AA3)

À Área de Desenvolvimento Local compete a coordenação das seguintes áreas:

Medida 10 – LEADER (10.1 Apoio Preparatório; 10.2 Implementação das Estratégias; 10.3 Atividades de Cooperação dos GAL e 10.4 Funcionamento e Animação).

Áreas de intervenção da Rede Rural Nacional: Medida 20 – RRN (20.1 Funcionamento da Rede; 20.2 Divulgação e informação com vista à execução do PDR2020; 20.3 Divulgação da informação e facilitação de processos tendo em vista o acompanhamento e avaliação dos PDR; 20.4 Observação da agricultura e dos territórios rurais).

RESPONSÁVEL:

Rui Rafael

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA3/OO1)

Proceder a análise dos PA's cuja gestão é da competência do ST ou das DRAP's, caso seja entendido superiormente no âmbito do PDR2020. Proceder à análise dos pedidos de alteração afetos ao STPDR.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Análise de pedidos de apoio (nº)	Até 5 dias antes do prazo legal*	OOP1 - Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020
2	Análise de pedidos de alteração (nº)	Até 5 dias antes do prazo estipulado	OOP1 - Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020
3	Validação do registo de minimis (nº)	3 dias úteis antes do prazo previsto	OOP1 - Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020

* Quando há hierarquização por lotes, não inclui os projetos que ficam pendentes da decisão relativa ao lote anterior

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA3/OO1/A1 Análise de pedidos de apoio das ações abertas do PDR2020. Análise de PALT's. Envio dos dados dos PA's para registo na base de *de minimis* da AD&C

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA3/OO2)

Proceder ao acompanhamento dos GAL no seu processo de análise e decisão.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Resposta a dúvidas dos GAL no âmbito das análises e decisões por eles efetuadas (n.º)	Até 5 dias do prazo estipulado	OOP1 - Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA3/OO2/A1 Acompanhamento e apoio aos GAL nas questões relativas às ações de todas as questões relativas ao PDR2020

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA3/OO3)

Acompanhar o desenvolvimento dos instrumentos legislativos de implementação das Operações. Assegurar a elaboração de Formulários, Modelos de análise, Orientações Técnicas Específicas, Anúncios de abertura e Normas de Análise dos concursos abertos e a lançar no PDR2020. Assegurar a análise e proposta de aprovação dos anúncios a lançar pelos GAL.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo de preparação	Até 5 dias do prazo estipulado	

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA1/OO2/A1** Apoio na preparação dos instrumentos legislativos
- AA1/OO2/A2** Elaborar especificações técnicas para formulários de candidatura
- AA1/OO2/A3** Elaborar Orientações técnicas específicas
- AA1/OO2/A4** Elaborar Normas de análise
- AA1/OO2/A5** Elaborar especificações técnicas para modelos de análise de candidaturas
- AA1/OO2/A6** Análise das propostas concursos dos GAL

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA3/OO4)

Supervisionar as tarefas delegadas nos Grupos de Ação Local, nomeadamente as análises e decisões tomadas, bem como acompanhamento local através de visitas no terreno.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Projetos verificados (nº)	5%	OOP4 Supervisionar as tarefas delegadas nos GAL
2	N.º de visitas efetuadas (nº)	4	OOP4 Supervisionar as tarefas delegadas nos GAL

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA3/OO4/A1** Supervisionar as tarefas delegadas nos GAL, nomeadamente conformidade das análises e aprovações de PA's

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA3/OO5)

Desenvolvimento de competências dos recursos humanos dos GAL

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Ações de formação / informação aos GAL	5	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA4/OO2/A1 Promover ações de formação / informação aos GAL

V.4. MONITORIZAÇÃO DE PROJETOS (AA4)

Cabe à Área de Monitorização de Projetos, a monitorização operacional dos projetos transitados do Proder e dos projetos aprovados ao abrigo do PDR2020.

No que diz respeito aos projetos transitados do Proder, será realizado um acompanhamento do encerramento dos projetos ainda em execução, bem como análise das situações de incumprimento das obrigações contratuais. Compete ainda a esta área a análise dos pedidos de pagamento do Sub Programa 1 do Proder, cuja gestão é da competência do Secretariado Técnico.

Relativamente aos projetos aprovados no âmbito do PDR2020, serão monitorizados os prazos de comprovação das condicionantes ao Termo de Aceitação, de submissão do Termo de Aceitação e de execução dos projetos.

RESPONSÁVEL:

Susana Caetano

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA4/OO1)

Monitorização da execução dos projetos transitados do Proder para o PDR2020

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Nº Pedidos de Apoio	50	OOP1- Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020;

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA4/OO1/A1** Análise das situações de incumprimento/desistência
- AA4/OO1/A2** Análise dos pedidos de prorrogação do prazo apresentados a título excepcional
- AA4/OO1/A3** Acompanhamento do encerramento dos projetos transitados do Proder

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA4/OO2)

Monitorização da execução dos pedidos de apoio no âmbito do acompanhamento operacional do PDR2020

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Nº Pedidos de Apoio	1000	OOP1- Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020;

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA4/OO1/A1** Análise das situações de incumprimento dos prazos de comprovação do cumprimento das condicionantes ao Termo de Aceitação, submissão do Termo de Aceitação e execução do investimento
- AA4/OO1/A2** Análise dos pedidos de prorrogação do prazo apresentados a título excepcional

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA4/OO3)

Análise/Reanálise dos pedidos de pagamento do Proder e encerramento dos respetivos projetos – SP1 (Ação 111/112/113)

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Nº Pedidos de Pagamento	10	OOP1- Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020;

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA4/OO3/A1 Análise/Reanálise dos pedidos de pagamento do Proder – SP1 (Ação 111/112/113)

AA4/OO3/A1 Encerramento dos projetos do Proder – SP1 (Ação 111/112/113)

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA4/OO4)

Apoiar os esclarecimentos /informações a prestar aos beneficiários, consultores e Organizações de Produtores (call center, FAQ's e audiências)

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo de preparação	Prazo médio de resposta de 10 dias úteis	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA4/OO4/A1 Elaborar informações e esclarecimentos técnicos referentes às várias atividades da área

V.5. INVESTIMENTO NO SETOR FLORESTAL (AA5)

À Área de Investimento no Setor Florestal compete a coordenação das seguintes medidas de investimento:

Medida 4 – Valorização dos Recursos Florestais

Operação 4.0.1 – Investimentos em produtos florestais identificados como agrícolas no Anexo I do Tratado

Operação 4.0.2 – Investimentos em produtos florestais não identificados como agrícolas no Anexo I do Tratado

Medida 8 – Proteção e reabilitação de povoamentos florestais

Operação 8.1.1 – Florestação terras agrícolas e não-agrícolas

Operação 8.1.2 – Instalação de sistemas agroflorestais

Operação 8.1.3 – Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos

Operação 8.1.4 – Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou acontecimentos catastróficos

Operação 8.1.5 – Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas

Operação 8.1.6 – Melhoria do valor económico das florestas

RESPONSÁVEL:

Fátima Araújo Reis

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos das respetivas ações.

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA5/OO1)

Acompanhar o desenvolvimento dos instrumentos legislativos de implementação das Operações. Assegurar a elaboração de Anúncios de abertura, bem como a conceção de Formulários, Modelos de análise, Orientações Técnicas Específicas e Normas de Análise para os referidos anúncios.

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)
1	Prazo de preparação	Até 5 dias úteis do prazo estipulado	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA5/OO1/A1 Elaborar especificações técnicas para formulários de candidatura

AA5/OO1/A2 Elaborar Orientações técnicas específicas

AA5/OO1/A3 Elaborar especificações técnicas para modelos de análise de candidaturas

AA5/OO1/A4 Elaborar Normas de análise

AA5/OO1/A5 Apoio na preparação dos instrumentos legislativos

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA5/OO2)

Proceder à análise da valia global dos pedidos de apoio e sua hierarquização. Complementarmente, assegurar a análise integral dos Pedidos de Apoio cuja gestão é da competência do Secretariado Técnico ou das Direções Regionais da Agricultura, nas situações em que tal seja superiormente decidido.

Proceder à análise dos pedidos de alteração afetos ao Secretariado Técnico Proder/PDR, bem como da conformidade dos pedidos de alteração cuja análise seja efetuada pelas Direções Regionais da Agricultura.

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)
1	Análise da valia global dos pedidos de apoio (%)	90% da valia global dos PA analisados pelo Secretariado Técnico	

2	Análise da conformidade de pedidos de alteração (n.º)	10 afetos ao Secretariado Técnico Proder/PDR	OOP1 - Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020
3	Verificação da conformidade dos pedidos de alteração analisados nas DRAP's (n.º)	50	OOP1- Aumentar o nível de execução financeira do PDR2020

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA5/OO2/A1 Análise da VGO e consequente hierarquização dos pedidos de apoio das ações abertas no âmbito do PDR2020. Análise dos pedidos de alteração e verificação da conformidade dos pedidos de alteração analisados nas Direções Regionais da Agricultura

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA5/OO3)

Proceder ao acompanhamento dos técnicos analistas das Direções Regionais da Agricultura no processo de análise e decisão dos pedidos de apoio, bem como garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis.

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)
1	Resposta a questões colocadas pelos técnicos das Direções Regionais da Agricultura no âmbito das análises de pedidos de apoio por elas efetuadas	Prazo médio de resposta de 5 dias úteis	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA5/OO3/A1 Acompanhamento durante a análise dos pedidos de apoio nas questões relativas às várias operações acometidas à Área de Investimentos no Setor Florestal e assegurar os procedimentos necessários à contratação dos pedidos de apoio

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA5/OO4)

Elaborar os esclarecimentos/informações a enviar aos beneficiários, consultores (*call center*, FAQ's e audiências)

N.º	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP n.º)
1	Respostas, esclarecimentos e informações a prestar aos diversos interessados	Prazo médio de resposta de 10 dias úteis	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA5/OO4/A1 Prestar informações e esclarecimentos técnicos aos promotores, referentes às várias operações da área

V.6. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (AA6)

Compete a esta área assegurar o apoio administrativo e financeiro do Secretariado Técnico (ST) da Autoridade de Gestão do PDR2020.

A Área Administrativa e Financeira integra as seguintes atividades:

- ✓ Elaboração e Gestão do orçamento da Autoridade de Gestão do PDR2020 (AG), propondo as alterações orçamentais adequadas;
- ✓ Acompanhamento da execução material, contabilística e financeira do projeto cofinanciado que sustenta financeiramente a AG, nomeadamente: o tratamento, contabilização e lançamento das diversas fases da despesa do orçamento do projeto;
- ✓ Registo e análise dos movimentos contabilísticos no sistema de informação da área administrativa e financeira da AG, denominado *Gerfip*;
- ✓ Acompanhamento da execução material e financeira dos contratos;
- ✓ Colaboração na elaboração de processos de compras de bens e serviços no âmbito da utilização da UMC – Unidade Ministerial de Compras e da plataforma de compras públicas eletrónicas utilizada pelo Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural (plataforma Anogov);
- ✓ *Reporting* – acompanhamento de relatórios de gestão corrente e envio desta documentação para as entidades oficiais (Balanço Social, Plano de Atividades e QUAR, Relatório de Atividades, carregamento trimestral SIGO e SIOE).

RESPONSÁVEL:

Sílvia Ferreira

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA6/OO1)

Garantir o suporte administrativo e financeiro ao funcionamento do ST da AG do PDR2020.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo de submissão de Pedido de Pagamento no idigital (SIIFAP)	10 dias úteis	
2	Prazo de publicitação dos contratos, após receção do contrato assinado por ambas as partes na área AF	5 dias úteis	
3	Prazo para análise das candidaturas da Medida Assistência Técnica PDR (SIPDR)	30 dias	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA6/OO1/A1 Gestão do orçamento e projeto assistência técnica da AG do PDR2020;

AA6/OO1/A2 Operacionalização da Medida Assistência Técnica PDR 2020

AA6/OO1/A3 Procedimentos de contratação pública

AA6/OO1/A4 Análise das candidaturas submetidas à Medida Assistência Técnica PDR2020

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA6/OO2)

Assegurar a utilização de instrumentos de gestão que permitam avaliar a eficácia e a eficiência do desempenho do ST.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Monitorização trimestral do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) de 2019, após disponibilização de toda a informação	5 dias úteis	
2	Elaboração do Relatório anual sobre a execução do plano 2018	Cumprimento do prazo	
3	Elaboração do Plano de Atividades e QUAR 2020	Cumprimento do prazo	
4	Elaboração Balanço Social 2018	Cumprimento do prazo	

5	Elaboração de Relatório de Formação 2018	Cumprimento do prazo	OOP7 – Desenvolver competências dos Recursos Humanos da Autoridade de Gestão
----------	--	----------------------	--

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA6/OO2/A1 Monitorização do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) de 2019

AA6/OO2/A2 Elaboração do Relatório de Atividades de 2018

AA6/OO2/A3 Elaboração e tratamento de dados relativos ao questionário de satisfação dos colaboradores do ST de 2018

AA6/OO2/A4 Elaboração do Plano de Atividades de 2020 e Quadro de avaliação e Responsabilização (QUAR) de 2020

AA6/OO2/A5 Elaboração do Balanço Social de 2018

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA6/OO3)

Assegurar o cumprimento dos prazos legais em matéria de reports nacionais.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Elaboração dos <i>reports</i> DGO	Cumprimento do prazo	
2	Elaboração dos <i>reports</i> SIOE	Cumprimento do prazo	
3	Elaboração dos <i>reports</i> DGAEP	Cumprimento do prazo	
4	Elaboração dos <i>reports</i> SG	Cumprimento do prazo	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA6/OO3/A1 Monitorização e atualização permanente dos Encargos Plurianuais, SCEP

AA6/OO3/A2 Acompanhamento da execução material/física no Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO)

AA6/OO3/A3 Monitorização do Sistema de Informação e Organização do Estado 2019

- AA6/OO3/A4** Acompanhamento da execução orçamental das medidas de políticas estabelecidas – PME (periodicidade mensal)
- AA6/OO3/A5** *Report* das aposentações ocorridas
- AA6/OO3/A6** *Report* dos Fundos disponíveis e Pagamentos em atraso
- AA6/OO3/A7** Deslocações mensais e reporte uso de viaturas
- AA6/OO3/A8** Reporte na plataforma Basegov, com periodicidade mensal, referente a todos os contratos assinados, o Relatório de Formação de contrato, bem como o Relatório de Execução de contrato

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA6/OO4)

Garantir o lançamento em Gerfip da despesa conforme memorando assinado com o GPPAG.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Assegurar o registo no sistema informático de contabilidade dos processos de despesa (NPD + cabimento)	3 dias	
2	Assegurar o registo no sistema informático de contabilidade dos processos de despesa (Autorização de Despesa + compromisso)	3 dias	
3	Registo no sistema de informação de contabilidade orçamental das alterações orçamentais, bem como elaborar a respetiva informação e registar no sistema de gestão documental	3 dias	

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA6/OO4/A1** Verificação da inscrição e dotação orçamental com vista à criação do NPD e cabimento
- AA6/OO4/A2** Registo da adjudicação e respetivo compromisso e seu envio ao fornecedor
- AA6/OO4/A3** Verificação das faturas rececionadas e anexação do processo e respetivo envio por protocolo ao GPPAG
- AA6/OO4/A4** Previsão e gestão de compromissos futuros a assumir

- AA6/OO4/A5** Registo e Acompanhamento da Reposição de Fundo de Maneio
- AA6/OO4/A6** Registo e gestão de elemento PEP no sistema GERFIP, após contrato assinado entre as partes
- AA6/OO4/A7** Elaboração das propostas de alterações orçamentais e registo no sistema GERFIP após autorização da Gestora

V.7. APOIO JURÍDICO (AA7)

Cabe ao Secretário Técnico responsável pela Área Jurídica (STJ):

- ✓ Prestar assessoria jurídica à gestão;
- ✓ Preparar respostas às reclamações das decisões do gestor no âmbito da gestão e execução do programa;
- ✓ Assegurar o procedimento de decisão do gestor de recuperações de verbas e rescisões e alterações contratuais;
- ✓ Acompanhar e apoiar a gestão dos recursos humanos do secretariado técnico, designadamente nos procedimentos concursais e de mobilidade;
- ✓ Supervisionar os Procedimentos Públicos de Contratação, elaborar contratos de trabalho e de prestação de serviços;
- ✓ Elaborar estudos e emitir pareceres jurídicos solicitados superiormente;
- ✓ Prestar apoio em processos de contencioso administrativo;
- ✓ Prestar apoio na elaboração da Regulamentação Específica das Medidas de Execução do Programa;
- ✓ Elaborar pareceres jurídicos sobre legislação comunitária e nacional;
- ✓ Elaborar participações de denúncias junto das autoridades competentes e apoiar os processos de investigação e de acusação;
- ✓ Elaborar respostas a notificações de penhoras de créditos;
- ✓ Elaborar documentação de suporte jurídico da atividade da gestão;
- ✓ Prestar informação jurídica geral.

Do ponto de vista externo, salienta-se a necessidade de estreita colaboração com a Direção de Contencioso do GPP e com o IFAP.

RESPONSÁVEL:

Pedro Magalhães Mota

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA7/OO1)

Assegurar a resposta às reclamações apresentadas das decisões das candidaturas ao Programa. Assegurar a correta aplicação da legislação nacional e comunitária na execução do Programa e nas atividades e tarefas cometidas ao Secretariado Técnico no âmbito das competências que lhe são cometidas.

Esclarecimento das questões de carácter jurídico e verificação de procedimentos administrativos, no âmbito da execução e do apoio à gestão do PDR2020.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo médio de resposta a impugnações (após recolha inf. técnica)	25 Dias úteis	
2	Elaboração de pareceres e de documentação de suporte jurídico da atividade da AG	10 Dias úteis	
3	Prazo médio na elaboração de pareceres jurídicos	10 Dias úteis	

ACÇÕES A DESENVOLVER

AA7/OO1/A1 Preparação de respostas a impugnações das decisões do Gestor

AA7/OO1/A2 Elaboração de pareceres e de documentação de suporte jurídico da atividade da AG

AA7/OO1/A3 Elaboração de pareceres jurídicos

AA7/OO1/A4 Prestação de informação jurídica geral

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA7/OO2)

Assegurar que a gestão dos recursos humanos obedeça ao estrito cumprimento da legislação aplicável e que seja efetuada de forma a garantir a sua racionalidade e bom desempenho.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo médio de preparação de processos de recrutamento de pessoal	15 Dias úteis	
2	Prazo médio de elaboração de contratos	7 Dias úteis	
3	Prazo médio de elaboração de pareceres jurídicos	10 Dias úteis	

ACÇÕES A DESENVOLVER

AA7/OO2/A1 Preparação de propostas de recrutamento de pessoal

AA7/OO2/A2 Elaboração de contratos de trabalho e de prestação de serviços

AA7/OO2/A3 Elaboração de pareceres sobre a aplicação da legislação de trabalho e prestação de informação sobre a mesma, quando solicitadas

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA7/OO3)

Assegurar o procedimento de decisão do gestor de recuperações de verbas e alterações e rescisões dos termos de aceitação.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Análise e elaboração das propostas de decisão do gestor em matéria de recuperações de verbas e alterações e rescisões dos termos de aceitação (após envio do IFAP)	20 Dias úteis	

ACÇÕES A DESENVOLVER

AA7/OO3/A1 Análise dos processos

AA7/OO3/A2 Preparação das propostas de decisão e ofícios para IFAP

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA7/OO4)

Elaboração de alteração de diplomas legais, e normativos internos e externos

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo médio da elaboração das propostas para aprovação da Gestora, após obtenção dos contributos e esclarecimentos solicitados	8 Dias úteis	

ACÇÕES A DESENVOLVER

AA7/OO4/A1 Apoio na elaboração de propostas de alteração legislativa

AA7/OO4/A2 Supervisão e propostas de alteração dos normativos internos e externos

AA7/OO4/A3 Apoio na elaboração de normativos internos e externos

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA7/OO2)

Esclarecimento do significado, validade, sentido e alcance da Regulamentação Específica e dos normativos internos e externos.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Elaboração de pareceres e de documentação técnica de suporte à atividade da AG	10 Dias úteis	

ACÇÕES A DESENVOLVER

AA7/OO5/A1 Elaboração de pareceres e de documentação técnica de suporte à atividade da AG

Quanto a entropias e ou externalidades de influência, sente-se o efeito de ter meia equipa em modo de prestação de serviços num prazo definido. Era útil alguma transmissão de conhecimento sobre as vertentes mais técnicas de agricultura e desenvolvimento rural das diferentes áreas operacionais, atenuando uma natural falta de bases dos juristas.

V.8. AUDITORIA E CONTROLO (AA8)

Cabe à Autoridade de gestão contribuir com ações de controlo que contribuem para o sistema integrado de gestão e de controlo às medidas de desenvolvimento rural.

Através desta área, a Autoridade de gestão procura assegurar que os PA são decididos com qualidade técnica e documental em conformidade com a legislação comunitária e nacional, normas e orientações técnicas do PDR, bem como com demais legislação aplicável.

Nos termos do artigo 60.º do Regulamento (CE) n.º 809/2014, o Estado-Membro é responsável por verificar se os Grupos de Ação Local (GAL) têm a capacidade administrativa e de controlo necessária para a realização dos controlos administrativos inerentes às competências abaixo enunciadas.

RESPONSÁVEL:

Sílvia Diogo

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA8/OO1)

Criar e manter um Sistema de Controlo de Qualidade (CQ), de forma a assegurar a aplicação correta e uniforme dos procedimentos relativos aos pedidos de apoio analisados e decididos pela Gestora do PDR2020.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	% de projetos sujeitos a CQ a disponibilizar antes do fecho do aviso	100%	OOP5: Melhorar a qualidade do processo de decisão

AÇÕES A DESENVOLVER

AA8/OO1/A1 Controlar as operações, de acordo com os procedimentos estabelecidos na Norma de Controlo

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA8/OO2)

Executar as ações de Supervisão de acordo com os requisitos previstos no artigo 60.º do Reg. (CE) n.º 809/2014

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	N.º de ações de controlo e/ou ações de divulgação de boas práticas	3	

AÇÕES A DESENVOLVER

AA8/OO2/A1 Preparação e sistematização de informação

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA8/OO3)

Acompanhar e preparar elementos, relativos ao processo de Acreditação/Certificação do PDR2020 e Preparação/Acompanhamento das auditorias Comunitárias e Nacionais.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Data da finalização da tarefa	No prazo indicado pela entidade solicitante	

AÇÕES A DESENVOLVER

AA8/OO3/A1 Acompanhamento do processo de Acreditação/Certificação do PDR2020 e Preparação/Acompanhamento das auditorias Comunitárias e Nacionais

V.9. COMUNICAÇÃO (AA9)

A Área de Comunicação do STPDR2020 tem como principais objetivos: Consolidar a imagem institucional PDR2020; Divulgar o PDR2020, respetivas medidas e resultados da sua implementação; Aumentar a perceção positiva sobre a aplicação do FEADER em Portugal; Sensibilizar os beneficiários para a importância de divulgar os apoios concedidos pela União Europeia.

OBJETIVO OPERACIONAL (AA9/OO1)

Em articulação com as restantes unidades orgânicas do STPDR2020, das DRAP e dos GAL, a gestão do portal oficial do PDR2020

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Produção de conteúdos	Disponibilização na <i>web site</i> até 1 dia, após validação	
2	Disponibilização dos documentos de apoio à submissão de candidaturas	Publicação na <i>web site</i> até ao dia de abertura de novas candidaturas	

AÇÕES A DESENVOLVER

AA9/OO1/A1 De acordo com os momentos comunicacionais do Programa, identificação de necessidades para produção de novos conteúdos ou atualização de existentes

AA9/OO1/A2 Disponibilização de novos documentos no *backoffice* do portal oficial PDR2020

INTERVENIENTES:

Rita Martins

OBJETIVO OPERACIONAL (AA9/OO2)

Conceção, planeamento e acompanhamento de eventos.

Participação em eventos públicos de divulgação / informação sobre PDR2020

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Número de feiras nacionais do sector agroflorestal onde o PDR2020 marca presença	2	
2	Número de presenças em eventos públicos de divulgação/informação PDR2020	4	

AÇÕES A DESENVOLVER

AA9/OO2/A1 De acordo com o momento comunicacional e com as necessidades de divulgação do Programa, identificação do certame que deverá contar com a presença PDR2020; Produção do formato de participação; Elaboração de conteúdos e suportes de comunicação; Gestão de convites e inscrições; Acompanhamento do evento

INTERVENIENTES:

Rita Martins

OBJETIVO OPERACIONAL (AA9/OO3)

Desenho e implementação de campanhas de publicidade.

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Publicação de anúncio em meio a designar, de acordo com o público-alvo.	1 Anúncio a cada nova abertura de candidaturas	

AÇÕES A DESENVOLVER

AA9/OO3/A1 Receção da informação a publicitar; Negociação de espaço num meio de comunicação social; Desenho e validação do *layout*; Envio de artes finais para o meio de comunicação social

INTERVENIENTES:

Rita Martins

V.10. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS (AA10)

Compete a esta Área assegurar que a Autoridade de Gestão dispõe de informação relevante, fiável e com qualidade técnica para apresentação ao MAFDR, à Comissão Europeia e a outras entidades nacionais e internacionais, com vista à boa prossecução dos objetivos do Programa.

Assim, as competências específicas da Área de Monitorização e Avaliação do Programa são: definir a metodologia para obtenção dos indicadores específicos de realização, de resultado e de impacto do PDR2020; assegurar a recolha e o tratamento dos indicadores físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do PDR2020, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento; definir os requisitos funcionais para extração de informação do SI-PDR2020, fundamental para a prossecução das atividades de monitorização e avaliação do Programa; monitorizar a execução física e financeira do PDR2020; elaborar os relatórios de execução anuais do PDR2020, bem como o relatório final, a submeter à apreciação do membro do Governo responsável pela área da agricultura, para posterior aprovação pela Comissão Europeia; responder às solicitações provenientes da Tutela e dos Parceiros Institucionais; preparar e acompanhar as reuniões da Comissão de Acompanhamento do PDR2020; assegurar a operacionalização do Plano de Avaliação do PDR2020 e do Sistema Comum de Monitorização e Avaliação; acompanhar os avaliadores na obtenção e disponibilização da informação necessária à avaliação e preparar as propostas de alteração física e/ou financeira do PDR2020.

RESPONSÁVEL:

Anabela Reis

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área

OBJETIVO OPERACIONAL (AA10/OO1)

Monitorização da execução e financeira do Programa

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo de conclusão do Relatório de Execução Anual do PDR2020 e respetivo carregamento no SFC2014	Até junho 2019	OOP2 – Assegurar a monitorização e avaliação do PDR2020
2	Periodicidade da monitorização da execução financeira do PDR2020	Mensalmente	
3	Prazo de resposta a pedidos de informação internos, da Tutela e dos Parceiros Institucionais	Prazo médio de 5 dias úteis	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA10/OO1/A1 Elaboração do Relatório de Execução Anual do PDR2020 e respetivo carregamento no Sistema de Informação da Comissão Europeia – SFC2014

AA10/OO1/A2 Monitorização da execução financeira do PDR2020

AA10/OO1/A3 Resposta a pedidos de informação internos, da Tutela e dos Parceiros Institucionais

OBJETIVO OPERACIONAL (AA10/OO2)

Avaliação do Programa

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo de resposta às solicitações dos avaliadores do PDR2020	Prazo médio de 5 dias úteis	
2	Análise e aceitação dos Relatórios dos Avaliadores do PDR2020	Prazo médio de 10 dias úteis	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA10/OO2/A1 Resposta às solicitações dos avaliadores do PDR2020

AA10/OO2/A2 Avaliação e aceitação dos relatórios apresentados pelos avaliadores do PDR2020

OBJETIVO OPERACIONAL (AA10/OO3)

Modificações do PDR2020

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo de resposta às solicitações de alteração física e/ou financeira do PDR2020	O estabelecido pela AG	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA10/OO3/A1 Preparação das propostas de alteração física e/ou financeira do PDR2020

V.11. ESTUDOS E INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA (AA11)

Compete a esta Área assegurar a produção de informação estatística e estudos analíticos para divulgação externa e de apoio a opções da Gestão.

Assim, as competências específicas da Área de Estudos e Informação Estatística são: assegurar a recolha e o tratamento dos indicadores físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do PDR2020, necessários para a realização dos estudos de avaliação estratégica e operacional em colaboração com a V.10.; monitorizar a execução física e financeira do PDR2020; produzir informação estatística sobre a execução do Programa para prestação de contas à Tutela, à Gestão, aos *stakeholders* e ao público em geral; tratar e disponibilizar a informação necessária para a elaboração dos relatórios anuais de execução do PDR2020, em articulação com a Área de Monitorização e Avaliação do Programa, bem como do relatório final; elaborar boletins e estudos analíticos para apoio a opções de ajustamento da programação e implementação operacional das medidas do Programa e o apoio à elaboração de dados de suporte para a preparação do próximo período de programação.

RESPONSÁVEL:

Nuno Barata Veras

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área

OBJETIVO OPERACIONAL (AA11/OO1)

Monitorização estatística do Programa

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Disponibilização e tratamento da informação necessária para a realização do Relatório de Execução Anual do PDR2020	Até abril 2019	OOP2 – Assegurar a monitorização e avaliação do PDR2020

2	Prazo de resposta a pedidos de informação internos, da Tutela e dos Parceiros Institucionais	Prazo médio de 5 dias úteis	
---	--	-----------------------------	--

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA11/OO1/A1 Elaboração e disponibilização da informação necessária à elaboração do Relatório de Execução Anual do PDR2020

AA11/OO1/A2 Resposta a pedidos de informação internos, da Tutela e dos Parceiros Institucionais

OBJETIVO OPERACIONAL (AA11/OO2)

Produção de indicadores do Programa

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo de resposta às solicitações sobre indicadores físicos do PDR2020	Prazo médio de 5 dias úteis	
2	Periodicidade do tratamento dos indicadores físicos e estatísticos do PDR2020	Trimestralmente	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA11/OO2/A1 Resposta às solicitações dos sobre indicadores físicos do PDR2020

AA11/OO2/A2 Tratamento dos indicadores financeiros e estatísticos do PDR2020

OBJETIVO OPERACIONAL (AA11/OO3)

Produção de informação estatística do PDR2020

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Prazo de elaboração de estudo temático de medidas operacionalizadas	Anualmente	
2	Prazo de elaboração do Boletim Informativo do PDR2020	Trimestralmente	

AÇÕES A DESENVOLVER:

AA11/OO3/A1 Elaboração do Estudo Temático sobre o PDR2020

AA11/OO3/A2 Elaboração do Boletim Informativo do PDR2020

V.12. SISTEMA DE INFORMAÇÃO (AA12)

Compete a esta Área a operacionalização de um Sistema de Informação (SI) que permita a receção, análise, decisão e acompanhamento das candidaturas ao PDR2020 de acordo com as regras nacionais e da Comissão Europeia e que permita a avaliação, o acompanhamento, o controlo e a gestão financeira do Programa. Esta área é também competente por garantir que o SI esteja em conformidade com as normas legais nacionais e comunitárias vigentes, designadamente as referentes à segurança de informação e à acessibilidade.

As tarefas desta área prendem-se, na sua maioria, com a operacionalização do Sistema de Informação do PDR2020, o SIPDR2020, sendo importante salientar os objetivos principais do SIPDR2020.

Objetivos principais do SIPDR2020: Integrar num sistema de informação os processos efetuados pelas várias entidades com responsabilidade na operacionalização e gestão do PDR2020; Proporcionar a prestação de contas, nomeadamente pela disponibilização atempada de informação; Contribuir para garantir uma capacidade de resposta eficaz da estrutura às exigências de execução e gestão do programa; Disponibilizar os indicadores necessários ao acompanhamento e avaliação da execução do programa, de forma fácil e expedita; Integrar com sistemas de informação de outras entidades com quem exista troca de informação, designadamente com o organismo pagador e com a Comissão; Desmaterialização do processo de submissão, análise e aprovação de candidaturas ao PDR2020.

RESPONSÁVEL:

Fernando Palma

INTERVENIENTES:

Todos os técnicos da Área

OBJECTIVO OPERACIONAL (AA12/001)

Assegurar a operação do SIPDR2020 e do SIPRODER

Nº	INDICADORES DE MEDIDA	METAS	CONTRIBUIÇÃO QUAR (OOP nº)
1	Operacionalização do SIPDR2020 – Balcão do Beneficiário Assegurar o cumprimento do calendário de abertura de avisos de 2019.	100% Referência: plano anual de abertura de anúncios.	
2	Operacionalização do SIPDR2020 – BackOffice Assegurar os suportes informáticos inerentes ao processo de decisão das candidaturas (Modelo de Análise, Audiência Prévia, Hierarquização e Decisão).	100% Referência: plano anual de abertura de anúncios.	
3	Operacionalização do SIPDR2020 – Balcão do Beneficiário (Disponibilizar o formulário de alteração de candidaturas para todas as medidas do PDR2020)	100% Referência: calendário a definir	
4	Operacionalização do SIPDR2020 – BackOffice (Assegurar os suportes informáticos inerentes ao processo de decisão das alterações de investimento das alterações submetidas (Modelo de Análise, Audiência Prévia, Hierarquização e Decisão).	100% Referência: calendário a definir	

AÇÕES A DESENVOLVER:

- AA12/001/A1** Levantamento de requisitos funcionais junto da área operacional do STPDR2020;
- AA12/001/A2** Articulação com o Organismo Pagador na elaboração de especificações técnicas e no agendamento dos desenvolvimentos;
- AA12/001/A3** Análise e desenho técnico do SIPDR2020;
- AA12/001/A4** Desenvolvimento evolutivo e manutenção corretiva do SIPDR2020;
- AA12/001/A5** Testes, aceitação e entrada em produção dos desenvolvimentos no SIPDR2020;
- AA12/001/A6** Produção de material de apoio e formação de trabalhadores do Call Centre, para apoio aos utilizadores do Balcão do Beneficiário;
- AA12/001/A7** Formação de formadores da área operacional, para formação em rede de utilizadores de BO;

- AA12/001/A8** Colaboração na produção de normas de procedimento do PDR2020
- AA12/001/A9** Acompanhamento de auditorias das entidades competentes
- AA12/001/A10** Resolução das ocorrências surgidas
- AA12/001/A11** Coordenação dos projetos de desenvolvimento junto das entidades prestadores de serviços

VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em conta os ritmos de compromisso (84%) e de execução (48%) do PDR2020, a elevada procura por parte dos agentes, em particular os agricultores, produtores florestais e agroindústria, no ano de 2019 a gestão deve centrar-se:

- No acompanhamento muito próximo e sistemático do ritmo de execução e da eventual libertação de compromissos;
- Na abertura de novos avisos mais direcionados para a seleção de questões/problemas setoriais/regionais específicos a que carece dar resposta adequada;
- À gestão criteriosa da utilização do mecanismo de *overbooking*;
- Ao relançamento da ação de aconselhamento agrícola;
- Ao acompanhamento do Programa Nacional de Regadios, em particular da componente do PDR2020, dada a sua relevância estratégica e expressão orçamental;
- À capacidade de resposta das operações florestais em curso e/ou a abrir;
- À execução célere da operação 6.2.2 – Restabelecimento do Potencial Produtivo, dado o carácter de resposta urgente de que se reveste;
- À boa implementação dos instrumentos financeiros do PDR2020.